

The background features a large, faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. It consists of a shield with a gear in the center, a five-pointed star above it, and a banner at the bottom. The word 'LABORE' is written across the top of the shield, and 'MARACANAÚ' is written on the banner. The shield is flanked by two branches of coffee and sugarcane.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 808 / 2001

DE 19 / novembro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Julio Cesar Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

LEI Nº 808 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

Cria a Semana Municipal de Valorização do Educador e adota providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a **Semana Municipal de Valorização do Educador**, no âmbito do Município de Maracanaú.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Valorização do Educador, mencionada no *caput* deste artigo, terá início no dia 15 de outubro.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Valorização do Educador, O Município de Maracanaú através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com as Unidades Educacionais Públicas e particulares, promoverá atividades de capacitação e reciclagem dos profissionais de educação, além de programações artísticas e culturais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr


J.F. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

“Originária do Projeto de Lei Nº 028/2001, de autoria do vereador JOÃO BOSCO DE SOUSA”.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 048/2001

“Cria a Semana Municipal de Valorização do Educador e adota providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

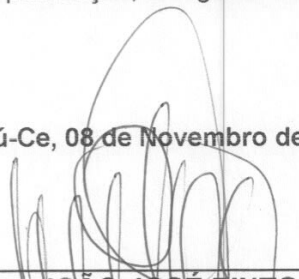
Art. 1º - Fica criada a **Semana Municipal de Valorização do Educador**, no âmbito do Município de Maracanaú.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Valorização do Educador, mencionada no caput deste artigo, terá início no Dia 15 de Outubro.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Valorização do Educador, O Município de Maracanaú através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com as unidades educacionais públicas e particulares, promoverá atividades de capacitação e reciclagem dos profissionais de educação, além de programações artísticas e culturais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 08 de Novembro de 2001.



JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente da CMMC